



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2015

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA E A EMPRESA LABORATÓRIO BIOMÉDICO LABORCLIN LTDA – ME, CUJO OBJETO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (PARCIAL), EQUIPAMENTOS (PARCIAL) E INSUMOS (TOTAL), PARA ATENDIMENTO BÁSICO E DE URGÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015, PROCESSO Nº 032/2015.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, através da **SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777 – Vila Elias – nesta cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.582.185/0001-90, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr.^a DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, brasileira, natural de São Caetano do Sul/SP, casada, portadora do RG. Nº 30.436.386-8/SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 214.332.578-90, residente e domiciliada a Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, nesta cidade e Comarca de Jacupiranga/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LABORATÓRIO BIOMÉDICO LABORCLIN LTDA – ME** com sede à Av. Prefeito Jonas Banks Leite, Nº 998, Centro, Município de Registro/SP, CEP: 11900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.233.134/0001-03, neste ato representada, por seu Sócio Proprietário o Sr. BENEDITO NASCIMENTO JUNIOR, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o Nº 097.856.118-09; doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato supramencionado, pelo período de mais 12 (doze) meses, com a manutenção dos valores atualmente pagos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Fica renovada pelo presente instrumento, a vigência do contrato supramencionado, por mais 12 (doze) meses, inseridos no seguinte período: de 27/08/2019 a 26/08/2020, com fundamento no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

3.1 Diante da renovação da vigência inserida pelo presente instrumento com a manutenção dos valores atualmente pagos, fica previsto o pagamento de mais 12 (doze) parcelas mensais, referente aos serviços a serem prestados, no valor de R\$ 16.250,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), totalizando para os 12 doze meses da nova vigência, o valor total de R\$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO UNILATERAL

4.1 Fica previamente acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, nos casos:

I - Conforme previsto no inciso I do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, na conveniência da CONTRATANTE e sem a aplicação de penalidades, caso a mesma venha a assumir por conta própria os serviços laboratoriais contratados por esse instrumento contratual, durante o período de

Rubricas: 1ª (Prefeita).....2ª (Contratada).....1ª (Testemunha).....2ª (Testemunha).....Visto do Jurídico.....



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

vigência estabelecido, sendo que a CONTRATADA deverá ser notificada de tal ocorrência, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

II – Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1,793, de 15 de Agosto de 2019, que dispõe sobre adoção de medidas administrativas para contenção de gastos; possíveis atrasos, suspensões, diminuições ou faltas de repasses financeiros estaduais e/ou federais; bem como as quedas na arrecadação municipal, que venham impedir o pagamento dos valores contratados, na conveniência da CONTRATANTE e sem a aplicação de penalidades, durante o período de vigência estabelecido, sendo que a CONTRATADA deverá ser notificada de tal ocorrência, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, em 23 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal
Pela CONTRATANTE

LABORATÓRIO BIOMÉDICO LABORCLIN LTDA – ME
BENEDITO NASCIMENTO JUNIOR – Sócio Proprietário
Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Denis da Silva Pinto
RG 48.234.380-1 SSP/SP
CPF 373.227.228-17

Victor Hugo Cirillo Bruneri
RG 49.015.638-1 SSP/SP
CPF 421.208.628-00

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA
Advogada – OAB/SP 220.799
Procuradora Jurídica

Rubricas: 1ª(Prefeita).....2ª(Contratada).....1ª(Testemunha).....2ª(Testemunha).....Visto do Jurídico.....



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO I – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

1-OBJETO:

Contratação de empresa especializada destinada a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com fornecimento de mão de obra (parcial), equipamentos (parcial) e insumos (total), para atendimento básico e de urgência aos usuários do SUS no município de Jacupiranga, pelo período de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços contratados para atender ao objeto do presente procedimento, deverão ser realizados conforme discriminado a seguir, sendo que a CONTRATADA deverá:

- a) Responsabilizar-se pelo fornecimento de 01 (hum) equipamento a título de locação com capacidade de realizar, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) exames de sódio e 250 (duzentos e cinquenta) exames de potássio mensais;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os reagentes, kits, corantes, detergente não iônico, tampão, hipoclorito de sódio 1% e controles para todos os equipamentos do laboratório municipal, sendo que estes devem possuir registro no Ministério da Saúde e serem aprovados pela ANVISA.
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento de Software compatível para gerenciamento do laboratório municipal da CONTRATANTE, assumindo a instalação e manutenção do mesmo, obrigando-se a fornecer todas as informações contidas no referido programa (informações técnicas e de pacientes) quando solicitado pela CONTRATANTE bem como a possibilidade de consulta destas informações, mesmo após o término da vigência do contrato, ou na ocorrência de eventual rescisão;
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento de cobertura laboratorial (assistência integral):
 - Noturnos 07 (sete) dias por semana;
 - Finais de semana e feriados (dia e noite);

OBS: A base do laboratório de apoio que irá realizar os exames da referida cobertura, deverá estar localizado em um raio de aproximadamente 50 km do município de Jacupiranga, a fim de reduzir o tempo de espera do resultado dos exames em questão.

- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os insumos relacionados aos equipamentos laboratoriais: Ex: endorf, cuvetas descartáveis (para hemostasia e bioquímica), ponteiras, tubos de ensaio com tampa vermelha, cinza, roxa, azul, amarela e preta (05 e 10 ml), tubo a vácuo para VHS, seringa de 10 ml e 20 ml, água destilada 10 ml, laminas e laminulas, abaixador de língua, pipeta de pasteur, fita de urina com 10 parâmetros, tubo cônico graduado de plástico para exame de urina e demais insumos que sejam necessários para desempenhar o serviço contratado;
- f) Responsabilizar-se pelo fornecimento de insumos gerais relacionados ao laboratório municipal, Ex: agulhas 25x7, agulhas vácuo tainer 25x8, scalp a vácuo nº 23, scalp nº. 23 simples, band stop (curativo não aderente), caixa coletora perfuro cortante de 13 litros, coletor estéreo de urina adulto e infantil unissex, máscaras descartáveis, luvas de procedimento e demais insumos que sejam necessários para desempenhar o serviço contratado;
- g) Responsabilizar-se pelo fornecimento de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos do laboratório municipal, implantar escala de inspeção e fluxograma de realização dos trabalhos, atentando para a não interrupção dos exames a serem realizados;
- h) Responsabilizar-se pelo fornecimento de 01 computador completo e 01 impressora compatível com o sistema (Software) a ser implantado;
- i) Responsabilizar-se pelo fornecimento de 01 impressora (etiquetadora) de tubo de ensaio;

Rubricas: 1ª(Prefeita).....2ª(Contratada).....1ª(Testemunha).....2ª(Testemunha).....Visto do Jurídico.....



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

j) Responsabilizar-se pelo fornecimento de logística para retirada das amostras nos momentos de cobertura, atentando para o tempo de solicitação X tempo de resultado liberado, incluindo custas de quaisquer intercorrências com as amostras e com o veículo de transporte, bem como seu condutor e possíveis indenizações que por ventura ocorrer.

k) Disponibilizar os resultados on-line para todos os exames que forem realizados durante o período de cobertura;

l) Entregar no Departamento Municipal de Saúde da CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, no 1º (primeiro) dia útil após o fechamento do mês contratado, relatórios contendo a relação dos exames solicitados no período, bem como relatório declarando todos os serviços realizados, para subsidiar a análise e aprovação da fatura mensal a ser emitida.

m) Comunicar a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarente e oito) horas antes qualquer ocorrência anormal que impeça a realização dos serviços contratados e providenciar a reversão deste quadro o quanto antes, afim de não parar o atendimento prestado.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Todas as despesas com a prestação de serviços para a execução de todas as etapas e ações dos serviços contratados serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame, devendo manter durante toda sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2. A CONTRATADA deverá cumprir todas as orientações e recomendações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e atendendo a quaisquer demandas e reclamações, caso ocorram;

3.3. Durante a execução do contrato, sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e sanitários.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **LABORATÓRIO BIOMÉDICO LABORCLIN LTDA – ME**

Contrato Nº (de Origem): **036/2015** - Data da Assinatura: **26/08/2015**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº: **036/2015** – Data da Assinatura: **23/08/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (PARCIAL), EQUIPAMENTOS (PARCIAL) E INSUMOS (TOTAL), PARA ATENDIMENTO BÁSICO E DE URGÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Advogado (s): Contratante: **FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA** – OAB/SP Nº 220.799 e

Contratada: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 23/08/2019

Rubricas: 1ª(Prefeita).....2ª(Contratada).....1ª(Testemunha).....2ª(Testemunha).....Visto do Jurídico.....



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 214.332.578-90 RG: 30.436.386-8

Data de Nascimento: 17/10/1978

Endereço residencial completo: Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, Jacupiranga/SP

E-mail institucional: prefeita@jacupiranga.sp.gov.br

E-mail pessoal: dcvolpini@hotmail.com

Telefone(s): (13) 3864-6400

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 214.332.578-90 RG: 30.436.386-8

Data de Nascimento: 17/10/1978

Endereço residencial completo: Rua Babaçu, nº 72 - Bairro Botujuru - Jacupiranga/SP

E-mail institucional: prefeita@jacupiranga.sp.gov.br

E-mail pessoal: dcvolpini@hotmail.com

Telefone(s): (13) 3864-6400

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: BENEDITO NASCIMENTO JUNIOR

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 097.856.118-09 - RG: 24.574.363-7

Data de Nascimento: 28/09/1975

Endereço residencial completo: Rua Tiradentes, Nº 52 – Vila Nova – Juquiá/SP CEP: 11800-000

E-mail institucional: laboratoriobiomedico@ig.com.br

E-mail pessoal: laboratoriobiomedico@ig.com.br

Telefone(s): (13) 3821-2625

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Rubricas: 1ª(Prefeita).....2ª(Contratada).....1ª(Testemunha).....2ª(Testemunha).....Visto do Jurídico.....